



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AUTÓGRAFO Nº 32/2021

Projeto de Lei nº 68/2021

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
		634	08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		F.R.: 0	03	00
			03	JURÍDICA				
				RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-				
				VINCULADOS				
			500	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança			
		635	08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		10.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	03	00
			03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-				
				VINCULADOS				
			500	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança			
		636	08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		230.000,00		
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0	03	00
			03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-				
				VINCULADOS				
			500	027	Fundo Municipal dos Direitos da Criança			

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será parcialmente coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
		251	08.244.0008.2620.0000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		-130.000,00		
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 0	01	00
			01	TESOURO				
			510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto com recursos oriundos de doações e demais fontes, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 5.109, de 08 de dezembro de 2020.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de abril de 2021.


EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente


DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente


ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário


CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 06 (seis) de abril de dois mil e vinte e um (2.021).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



